



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI n.º , DE 2013. (Do Senhor Eduardo da Fonte)

*Altera a Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996, para instituir competência da ANEEL para estabelecer metas de implantação e distribuição de energia elétrica por via subterrânea, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

“Art. 3º.....

XXII – estabelecer, para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, as metas anuais a serem alcançadas visando à implantação de sistemas de distribuição da energia elétrica por via subterrânea, a partir de estudo prévio de viabilidade técnica realizado pelo poder concedente em colaboração com a ANEEL.” (NR)

Art. 2º No prazo máximo de trinta e seis meses a partir da vigência desta Lei, o disposto no artigo 1º deve ser implementado pela administração da ANEEL, sob pena de destituição automática de sua diretoria, e imediata designação de novos diretores.

Parágrafo único. A diretoria designada concluirá o mandato da diretoria destituída e se incumbirá de implementar o disposto no artigo 1º desta Lei em prazo não superior a sessenta dias.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º A diretoria da ANEEL que não implementar o disposto no artigo 1º até o fim do primeiro biênio do mandato para qual foi designada, será destituída, aplicando-se na vacância o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa dar uma solução para o grave problema nacional de acidentes nas redes de distribuição aéreas. Acidentes na rede elétrica continuam causando centenas de mortes no país. Infelizmente, Pernambuco lidera o ranking da morte, de acordo com dados da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (ABRACOPEL).

A existência desse ranking explica por si só em que nível chegou a qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica. Se uma morte por negligência já é suficiente para questionarmos se o serviço prestado é de qualidade, o que dizer de 52 mortes em Pernambuco, em apenas um ano?

O jornal “O Globo”, em sua edição de 12/8/2013, informou que em 2012 ocorreram **818 acidentes na rede elétrica**, nas 64 distribuidoras associadas da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE), **que resultaram em 293 mortes, 346 acidentes com lesões leves e 179 casos de lesões graves**. O ato de soltar pipa no Brasil tornou-se uma atividade de risco que vitimou, segundo a ABRADEE, cinco pessoas em 2012.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> <http://oglobo.globo.com/economia/acidentes-na-rede-eletrica-causaram-293-mortes-em-2012-informa-abradee-9475377#ixzz2kRXbXmoD>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por essa razão, tomo a iniciativa de apresentar este projeto de lei para evitar que mais pessoas morram pelas ruas das cidades brasileiras vítimas de fios soltos e do descaso.

Em Pernambuco, meu Estado, o movimento “CELPE: a vida por um fio” ganha força nas redes sociais, encabeçado por familiares e centenas de amigos de Davi Lima Santiago Filho que, em junho de 2013, caminhava à noite por uma das ruas do bairro de Boa Viagem quando esbarrou em um dos inúmeros fios soltos e desencapados que hoje fazem parte da paisagem e do dia a dia da cidade do Recife.

Davi tinha apenas 37 anos, casado, era advogado e morreu após receber uma descarga elétrica fatal de um fio de alta tensão.

Quem vem acompanhando as sucessivas mortes ocorridas em Pernambuco por choque elétrico em passeios públicos sabe que o movimento não é uma iniciativa isolada de amigos e parentes de Davi. Ao contrário, representa a um só tempo a revolta das famílias de outras vítimas e a consciência cívica em defesa da vida. O propósito do movimento é combater as armadilhas urbanas que vêm assombrando a vida de milhares de pernambucanos e que vitimaram, em apenas um ano, 52 pessoas.

A luta desses pernambucanos tem o objetivo de conscientizar as autoridades quanto à necessidade de que a distribuição de energia elétrica nas cidades se dê por vias subterrâneas. Essa é principal motivação do projeto que ora submeto à apreciação desta Casa.

O problema com o descaso na manutenção das redes de distribuição é um problema nacional. Por isso, sinto-me no dever de levar questões como essa, que se relacionam com a segurança do consumidor, às últimas consequências. Estamos falando de vidas humanas. Tamanho absurdo, negligência e irresponsabilidade não podem se transformar em mera



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

estatística junto aos arquivos da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Aliás, o órgão também deve ser indiretamente responsabilizado pelas mortes, uma vez que tem sido explicitamente condescendente com o péssimo serviço prestado pelas concessionárias de energia elétrica. A carnificina que ocorre hoje em Pernambuco – já morreram outras cinco pessoas depois de Davi - é o retrato mais triste e grave do descaso que tomou conta setor em nível nacional.

Nesse sentido, proponho a inclusão de dispositivo na Lei nº 9.427, de 1996, para dispor sobre nova competência atribuída à ANEEL, qual seja: a de estabelecer metas anuais para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, visando à implantação de sistemas de distribuição da energia elétrica por via subterrânea.

O Projeto prevê a destituição da diretoria da ANEEL, em caso de descumprimento do dever de obrigar as Distribuidoras a substituir a rede aérea pela subterrânea, dentro do prazo estabelecido. A sanção pode parecer drástica, mas é a melhor forma de incentivar o cumprimento da norma.

Sala das Sessões, em novembro de 2013.

**Deputado EDUARDO DA FONTE  
PP/PE**